

A IMPRENSA DE CUYABÁ

PERIÓDICO POLÍTICO, MERCANTIL E LITTERÁRIO.

ANNO VI.

N.º 293.

QUINTA FEIRA

7 DE ABRIL DE 1864

A Imprensa—publica-se as Quintas Feiras na Typographia de Sousa Neves & Comp. Subscrevê-se no Escriptorio da Directoria á rua Direita, n.º 29

Assignatura annual —Para a Província 12 \$ 000. Para fóra 15 \$ 000. Avulsos \$ 400 reis.

A IMPRENSA DE CUYABÁ.

CUYABÁ 7 DE ABRIL.

TRANSCRIPÇÃO.

O Collega do Matto Grosso, descrevendo, no 1.º de Abril, o julgamento da Liga pelos partidos, exprime-se nestes termos: « Nos cataclysmas que ameaçam fundir uma sociedade, as transições são as vezes necessarias como PALIATIVO oppostos as crises longe sentidas, precursoras das fortes emoções que se pretende evitar:—eis a Liga—

Deixamos sem commentario registado esse periodo, e aos ligeiros a faculdade de o julgarem em suas consequências proximas e remotas.

NEM TUDO O QUE LUZ É OURO.

Este rião, resultado da experiencia dos hossos maiores, tem entre nós o mesmo pezo que os axiomas philosophicos.

Inutil seria demonstrar-o; porque as maximas da experiencia, como os principios immutaveis das sciencias, tocam-se na razão directa de sua eterna verdade.

As leis porque se governa o mundo physico, como as aquellas que regem o mundo moral, obedecem á intelligencia do homem; mas não lhe permittam avançar alem da sua esphera, nem se subordinão aos desvarios do pensamento.

Tambem o pensamento tem suas peás, tambem tem sua subordinação.

A verdade é a força attractiva do pensamento, como o iman o é do aço, e a virtude dos corações.

Mas a verdade, que impera, como senhora absoluta do universo, está cercada de obstaculos infinitos, que impedem o facil accesso do pensamento ante ella.

A estrada que nos conduz á seu reino não é tão facil, como se imagina.

Desde que o pensador á procura é preciso não largar de mão a bussola.

Abussola do pensamento para o reino da verdade é—o senso commum—e quando se o depõe—bem longe se vai sair do ponto pretendido.

Embalde affirmará o observador serem verdes os objectos que se patenteão aos seus olhos, se elle traz oprimido o nariz por um prisma de cor identica.

O bom julgador deve antes de tudo despir-se das paixões, das prevenções e das antipathias.

Em Logica, como em Moral e em Politica essas paixões actuão sobre o pensamento.

E o resultado desse pensamento, o juizo final é, não a expressão do que a cousa é, porem daquella que ellas a representão ser. Assim, pois, é que o historiographo, passa a posteridade como factos, as sombras de sua imaginação.

E se a posteridade não encontrar um monumento, que a salve da sombra para a realidade, passará de geração em gera-

ção o erro que o espirito de prevenção e de politica quicá adrede lhe inculca.

Sejamos, pois, amigos da posteridade, e façamos com que ella quando tiver de escrever a historia do presente, sobre a prosperidade das rendas do Brasil na actualidade não se va deixar dominar pelas linhas que lhe traçou no 1.º de Abril o Matto Grosso, (Até lá, pôde se ter perdido a idea que costumamos ligar aos ditos de 1.º de Abril) disse o Matto a renda geral se annuncia lisongeira por abundante colheita.

Saiba sim a posteridade que, ha muitos mezes lutão os cofres publicos com a deficiencia de moedas para occorrer ao pagamento das despesas do estado, não só nesta, como em algumas outras provincias do Imperio.

Que em ná la tem avançado a receita do estado, pelo contrario, que ella não faz face ás dos annos anteriores; e para que a posteridade não pergunte qual dos juizos será mais apartado da paixão, da prevenção e da politica, si o nosso, se o do collega do Matto, transcrevamos-lhe um trecho da falla do throno em Janeiro do corrente, insuspeita para todos os brasileiros:—ei-o!

E' o Chefe da nação fallando a nação: vede:

- As rendas publicas, posto que se
- avantajassem mais no segundo semestre,
- que no primeiro do exercicio findo,
- com tudo não chegarão a igualar a soma
- na total arrecadada no anterior.

- Confio do vosso patriotismo e zelo que
- procurareis equilibrar a receita com a
- despesa publica.

Estamos certos, que isto bastará para um juizo exacto—do contrario diríamos tambem que as ofertas espontaneas de todos os brasileiros para as despesas do Estado, na occasião da questão Anglo Brasileiro, fôra filha do pensamento commum, dominante em todos, de que a colheita do Estado, a renda geral não é tão abundante nem se annuncia lisongeira como escreveo o collega no 1.º de Abril.

NOTICIARIO.

DESMANCHO.—Um desmancho de composição ao entrar no prelo a paginação da folha deu lugar a não poder ser destribuida hoje pela manhã.

VILLA MARIA.—Chamamos attenção dos nossos leitores para a correspondencia de Villa Maria.

As bellezas que ella revela são dignas da penna dos escriptores amantes da eleição directa.

Se os liberais pactuão em semelhantes procedimentos, por certo que bem poucos comprehenderão onde estão assentadas as bases da sua liberdade.

E' o caso de dizer-se: nem sempre o que luz é ouro; nem sempre os nomes revelão a essencia.

Estamos porem na epoca das anthiteses, não admira a denominação.

REPARAÇÃO.—Na quinta feira ventura terá lugar no Seminario Episcopal a Reparação do Philosophia Racional, sob a direcção scientifica do Sr. Protonotario Barreto, depois da Sessão da Congregação, sobre as seguintes theses.

—Primeira Reparação do Philoso—
—phia Racional no anno de 1864.—

These 1ª.

A natureza offerece a intelligencia duas grandes especies de objectos para exercicio de sua actividade: a primeira dos seres materiaes, que dão existencia ás sciencias cosmologicas; a segunda dos seres espirituaes, que dão existencia ás sciencias noologicas.

These 2ª.

Toda sciencia tem seu objecto material, e o da Philosophia é—alma humana e Deos.

These 3ª.

A importancia de uma sciencia está na razão directa de sua maior ou menor applicação e influencia sobre outras sciencias: neste sentido é a Philosophia a mais importante entre ellas.

These 4ª.

A utilidade das sciencias está na razão directa da maior ou menor applicação que d'ella se faz aos usos da vida: neste sentido a Philosophia não é menos útil que as mathematicas.

OSTRO.—Falleceu em o seu engenho da Salina no dia 30 do passado o Capitão Antonio Nunes da Cunha, deixando inconsolavel sua viuva, e companheira de muito longos annos.

Gozou sempre o illustre finado de grande reputação entre os seus concidadãos, e representou na vida publica um papel não menos digno de seus meritos.

Almejando á sua alma um lugar de ventura junto ao throno de Deos, aproveitamos tambem a occasião para patentear nossos pezaes a sua digna consorte a Exmª. Senhora D. Maria Alves Ribeiro da Cunha e a todos os parentes do mesmo finado.

BENEFICIO.—Por mais um vez somos levados de um nobre impulso, a depositar junto a Companhia Equestre que actualmente trabalha nesta cidade nossos sentimentos de gratidão.

O acto que ella acaba de praticar offerecendo para sabado 9 do corrente um espectáculo, cujo programma abaixo annunciamos, em beneficio da capella de N. Srª. da Boa Morte, é digno de captar a benevolencia e estima de todos os cuitabanos; de cuja piedade, tantas vezes provada, espeirão os irmãos da mesma Srª. grande concorrência ao dito beneficio.

COMPANHIA DE MINERAÇÃO.—Sahio para Villa do Diamantino no dia 31 do passado Sr. Bartholomeu Bossi com os noventa africanos que se achavão nesta cidade, pelos motivos que noticiamos no numero passado.

Consta-nos que na altura da Boa Morte levantarão-se novamente, declarando não seguirem sem os dous companheiros Custodio e Porfírio, que havião ficado na prisão: felizmente o Sr. Dr. Chefe de Policia, que os acompanhava conteve logo e logo a insubordinação, e marcharão para seu destino acompanhados por 12 praças de linha, e um official do 2º. Batalhão de Artilleria.

PRISÃO.— Foi recolhido à cadeia publica a ordem do Delegado de Policia desta capital, como suspeito de ter sido o autor do roubo de 719 \$ 000 feito no cofre da Camara Municipal.—Antonio Thomé Ferreira.

Consta que alguns dias antes do roubo havia esse individuo levado a um ferreiro um molde de tres chaves dizendo ser de uma comoda sua, cujas chaves uma rapariga de casa havia tirado do pogo.

Essa occorrença tendo chegado aos ouvidos do porteiro da Camara, foi logo por elle levada ao conhecimento do Sr. Delegado, que mandando chamar o dito ferreiro, o mesmo soube o que acabamos de narrar, e mandou recolher a prisão o dito Antonio Thomé.

REPARTIÇÃO DA POLICIA

Partes das occorrenças da semana passada. Forão presos á ordem das respectivas autoridades.

Dia 29 de Março, a ordem do Delegado da capital, Antonio Thomé Ferreira, Escalastica Rosa dos Santos e Maria Francisca de Oliveira, para averiguações.

30 A ordem do Chefe de Policia, Eva de Mello, por desordem: a ordem do Delegado da capital, José Mariano por infracção de contrato; á do subdelegado de Pedro 2º Anna Felippa, para averiguação. Foi recolhida á Santa Casa da Misericordia Emmerenciana de tal, que em estado de alienação mental promovia desordens na rua direita desta cidade.

2 de Abril, á ordem do Chefe, Manoel Ferreira da Silva por ferimento.

Secretaria da Policia de Cuiabá 5 de Abril de 1864.

Servindo de Secretario
José Jacintho de Carvalho.

OBITUARIO.

Relação das pessoas fallecidas nas Freguezias da Sé e Pedro 2º, durante o mez de Março.

Dia 2.—Honorio, escravo do Tenente Coronel Antonio Antunes Galvão, de idade de 6 annos.—Abscesso.

» Catharina Nunes, de idade de 80 annos.—Congestão cerebral.

» D. Mariana Rosa da Conceição, de 50 annos de idade.—Congestão pulmonar.

» 15 Joaquina Maria—de 28 annos de idade.—Tuberculos pulmonares.

» 16 Paschoal, filho de Maria do Espirito Santo, de 3 annos de idade—Febre pernicioso.

» 17 Sebastiana d' Araujo, de idade de 28 annos.—Tisica pulmonar.

» 19 Maria Iselinda, filha de Apolinario de Souza Aguiar, de idade de 2 annos.—Dysenteria.

» Maria Clementina de idade de 50 annos.—Paraplegia.

» Maria, innocente, de 7 dias. Convulções.

» Anna, escrava de Anna Christina, de idade de 36 annos.—Metrite peritonite.

» 21 Custodia, escrava de D. Delfina do Sacramento, de idade 46 annos—Gastro-hepato-interite.

» 23 Matheus, escravo do Padre Francisco Pereira de Moraes Jardim, de idade de 103 annos—velhice.

» 24 Domingos da Cruz, de idade de 90 annos—Marasmo semil.

» 29 Felicidade Nobre Pereira, de idade de 38 annos—Hepato-interite.

Na Freguezia de Pedro 2º.

Dia 5.—Marcelino, escravo do Tenente Coronel Leopoldino Lino de Faria, de ida-

de 15 annos.—Tuberculos pulmonares.

Dia 10 Maria, innocente, Asphyxia dos recém-nascidos.

» 20 Selásticos, creola, de idade de 90 annos.—Tetano.

Secretaria da Policia em Cuyabá, 1.º de Abril de 1864.

Servindo de Secretario
José Jacintho de Carvalho.

PARTE OFFICIAL.

Copia. O Presidente da Provincia resolve, em virtude do disposto no artigo 4º. das Instruções que baixarão com o Decreto n.º 3198 de 16 de Dezembro de 1863, nomear o Capitão do Corpo de Engenheiros Pedro Dias Paes Leme, e os Capitães de Artilharia Benedicto Mariano de Campos e Joaquim Pinto Gaeles para examinarem os concurrentes á solicitação do titulo de Agrimensor que pretenderem servir perante os Juizes Commissarios de medições das terras.

Palacio do Governo de Mato Grosso em Cuiabá 6 de Abril de 1864.—Alexandre Manoel Alhino de Carvalho.

Conforme.

Joaquim Felicissimo d'Almeida Louzãla

REFORMA ELEITORAL

ELEIÇÃO DIRECTA.

II

À questão capital, em materia de eleição, se re-luz a esta—realidade da representação do paiz, segundo os principios e exigencias da ordem e moralidade publica.

Ora, a eleição indirecta, por sua natureza, não pôde chamar ao seio da representação os verdadeiros e legítimos órgãos do paiz, e nem pôde satisfazer ás exigencias da ordem e da moralidade.

Essa impossibilidade resulta antes da natureza do processo seguido por aquelle systema de eleição, do que da corrupção dos homens, que, aliás encontram em tão irracional processo vasto campo, por onde podem marchar desmpegalmente a oppressão, a fraude, o suborno, e todo o genero de immoralidade e corrupção, como a experiencia nos faz ver, de um modo constante, e sempre em assustadora progressão, todas as vezes que se põe em pratica a eleição indirecta, tão avessa ao governo representativo.

Poucas palavras bastam para que mostremos quanto é ella incompativel com a natureza desse governo.

O que é o governo representativo, e a que fim se dirige, quando emprega a eleição, que é uma das condições essenciaes de semelhante forma de governo?

O governo representativo é o governo da verdade, da razão, da justiça, da moralidade, unicos principios capazes de dominar os homens, e por isso, em semelhante governo, só podem fazer a lei, estabelecer a regra, e dirigir as acções dos outros homens, aquelles que, d'entre elles, são os mais capazes de tão elevado cargo, por suas virtudes e saber.

Porém, como ninguém é deputado e senador por direito proprio, como ninguém por si mesmo se pôde impôr, como capacidade e superioridade social, força é que os que pretendem a honra de representar o paiz exhibam as provas de sua capacidade. E' o que tem por fim a eleição, escolhendo d'entre as superioridades sociais as maiores e as melhores, e reconhecendo nestas o direito de estabelecerem a lei, de representarem a nação.

A eleição é, pois, o cadinho onde se apuram as capacidades, onde se fazem reconhecer e aceitar as verdadeiras superioridades, e d'onde são precipitadas o arrelgadas as influencias illegitimas, as falsas e presumptuosas superioridades, que não podem, em boa razão, apossar-se dos lugares, so devidos ao merito real, e não improvisado; portanto da eleição, ou antes do corpo eleitoral, depende a verdade do systema representativo.

Quêreis a verdade na eleição, a realidade na representação do paiz, pelo que ha nelle de mais nobre e de mais digno, usai de um processo eleitoral, tal que vos dê electores, cujos votos sejam um acto de ponderado juizo, de firme vontade, de independencia, e consciencia; arredai deste honroso cargo todos os incapazes de tão séria escolha, todos os que não tiverem a intelligencia, a firmeza e o interesse da ordem, precisos para terem um voto esclarecido e consciencioso.

Sêde, em uma palavra, logicos e fieis ao principio do governo representativo—isto é, fazei escolher o que ha de melhor, de mais probro, de mais illustrado no paiz pelo corpo eleitoral mais independente, que o mesmo paiz possa apresentar: em outros termos, e gurradas as proporções devidas, fazei eleger as altas superioridades, por aquellas que, como quanto inferiores, se prezidam ás primeiras por mais de um facto natural e legitimo.

A incapacidade do corpo eleitoral seria a mentira, o falseamento na representação. E' pois, vejamos como da eleição indirecta, verdadeiro suffragio universal, resulta a mentira na eleição dos deputados, por não haver capacidade nos electores creados por semelhante processo.

A eleição indirecta, contra os principios de uma sã logica, a qual parte do fim para conhecer os meios e condições, que lhe são conformes, procede de um modo inverso.

Sendo o fim da eleição escolher os representantess, e devendo-se d'ahi deduzir as qualidades do elector, o que, seguramente, traria, como consequencia logica, o processo da eleição directa; os patroños da eleição indirecta, ao contrario, tomam como ponto de partida o elector, e deste descem ao—votante primario, esquecendo—o deputado,—que querem eleger.

Prescindindo da complicação escusada de um semelhante systema, o qual desconhece ser a simplicidade, e a unidade physica e moral da acção a primeira condição essencial de toda a administração e de todo o bom governo, e que no corpo eleitoral, como em tudo o mais, se deve preferir tanto quanto for possivel, a unidade á dualidade, que lhe entorpece e desvirtua a vontade e a acção, facil é conhecer como a eleição indirecta, desviando-se do verdadeiro ponto de partida, é destructiva do principio do governo representativo.

O que se quer na eleição? escolher o deputado. Pois bem, nada ha a fazer senão designar quaes as pessoas, que por sua intelligencia, independencia e moralidade, estejam no caso de fazer boa escolha, sem damno para o paiz. Eis o que dicta a razão, e, de accordo com ella, a eleição directa, chamando para escolher os representantes todos os cidadãos capazes de escolherem bem e recusando o cargo de elector a todos os incapazes de uma tão grave e importante escolha.

A eleição indirecta, porém, apartando-se de um processo tão simples e natural, estabelece um consorcio irracional e impossivel entre a incapacidade dos votantes primarios e a capacidade superior dos deputados.

Elia diz aos eleitores do primeiro grau, de um modo possível: « Vós votantes primários, não tendes a necessária intelligencia e independência para escolher o deputado; podeis todavia escolher eleitores que façam por vós essa escolha. »

Triste desvio do raciocínio! Se o votante não pôde escolher directamente o deputado, pôde-lo-ha conseguit de um modo indirecto? Um cito de mais, collocado entre o votante primário e o deputado, poderá dar áquelle a intelligencia e independência que não tem? O que é um corpo eleitoral, escolhido por votantes incapazes de elegê-lo directamente o deputado? É um corpo tão incapaz, como a fonte d'onde procede; porque, para que os votantes primários escolhessem um bom corpo eleitoral, era mister que elles pudessem conhecer quasi as condições de uma boa representação. Escolher meios adequados a um fim que se desconhece, é um impossível moral.

É necessário que o votante ou eleitor de a sociedade garantias fundadas na sua intelligencia, moralidade e interesse pela causa public; mas que garantias poderá ministrar a sociedade um povo chamado, quasi em massa, ás assembleias paroquias para escolher o corpo eleitoral?

Composta a massa dos votantes, como succede entre nós, de pessoas geralmente ignorantes e sem indifferencia, disseminados em um vasto territorio, sem idéas communs, sem um laço que os prenda, verdadeiras individualidades; ellas offerecem um vasto campo, tão extenso quanto o numero dos individuos, mas tão pouco resistente, quanto cada um delles, em seu isolamento e fraqueza, á acção do poder ou dos potentados, influencias illegitimas e corruptoras.

Se a eleição directa não tivesse sobre a indirecta outra vantagem, além da que apontamos, isto é, a de dotar o paiz com um corpo eleitoral esclarecido, forte pela sua independência, e cuja existencia não estivesse á mercê da massa dos votantes, mas sim de condições designadas pela lei, e provadas perante magistrados independentes, bastaria só isso para que todos os cidadãos honestos, e amigos do systema representativo fizessem votos, afin de que ella fosse estabelecida no paiz. Não é, porém, só essa a unica vantagem da eleição directa, ella será para nós uma medida de salvação e tranquillidade publica; trará o verdadeiro triumpho da maioria sem a proscripção da minoria; evitará crimes e fraudes, que são tão prejudiciaes ao publico e aos particulares, poupará a todos tristes e vergonhosos espectaculos, que até hoje tem sido o apanagio das eleições primarias.

CORRESPONDENCIA

A QUALIFICAÇÃO DE VOTANTES DE VILLA MARIA.

Srs. Redactores.

Terminou no dia 6 do corrente a Junta do qualificação desta parochia os trabalhos de sua segunda sessão, deixando para monumento de sua *Outra Maria* um acervo de despropósitos e incongruencias, em que em nada pode prejudicar o conceito bem estabelecido e congenial do *Jaiz de Paz da Roça*. 49 requerimentos, por ella despatchados, exuberantemente provão tudo quanto se possa avançar á respeito de sua ignorancia absoluta de tudo quanto diz respeito aos trabalhos de que estavam encarregados, de seu cynismo no desprezo da lei, e da falta de bom senso e critério dos seus membros, além do seu idiosmo que é tal que apenas se pode dizer que escaparão de ser analfabetos.

É muito longa e penosa, com quanto não sejo impossível, a transcrição de todos os seus desparates, por isso nos contentamos com expor

á apreciação do leitor, com a propria orthographia e nomenclatura, os despatches que nos preceem mais honestos, procedidos da synopa da presença dos petiçãoarios e dos documentos com que a instruíram. Depois, para salvar os do esquecimento, para que navego sobre as aguas letíficas de seus torrenmentos parvoles, serão os nomes dos *fillos-tradados* membros do caprichosa Junta também expostos á veneração dos seculos futuros sob a proteção valiosissima dos mimosos fillos de Gathienberg.

Reclamação de Juliano Caetano da Fonseca por ter sido excluido da lista geral dos votantes.—Prova perante o Juiz Municipal ser alfaiate e ter mais de 200\$000 reis annuaes de renda.—Indeferrido, não só por falta de documentos comprobatórios, como mesmo pela omissão do pagamento dos N. e vellos direitos, e mais pontos de direito.

Pinto d'Arruda Presidente.

De Lucio Coelho do Espirito Santo.—Pedido identico e justificação de ser possuidor de cem cabeças de gado vacum, e de alguns cavallos, que lhe dão renda maior do que a exigida pela lei.—Indeferrido por não ter o supplicante juntado documentos que o justifique possuidor de tantas cabeças de gado vacum, visto que a simples prova testemunhal não se acha legalmente provado, é por isso com *prejizo* da Fazenda Nacional etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De José Florencio.—Pedido identico, e justificação de ser lavrador, e possuir mais de 300\$000 reis annuaes de renda.—Indeferrido por falta de provas concludentes e se achou nulla a justificação do supplicante etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Izidro Lemes da Miranda.—Pedido e justificação identicos.

A falta de conhecimento da Collectoria do mercado pela qual consta o supplicante *interalia* (o generoso de sua *alegada* lavoura e esta Villa e paridade nos depoimentos das testemunhas sem darem razão dos seus ditos e outras levão esta Junta a Indeferrir-lhe etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Manoel Duque Carloso.—Pedido identico e justificação de ter mais de 200\$000 annuaes de renda; provado com uma licença do Tenente Coronel Comandante do 5º. Batalhão da guarda nacional, passada em 1 de Abril de 1891, que é fúrril da mesma guarda; e que fora inspector do 6º. quarterão d'este districto com a respectiva nomeação; o que tudo allega no seu requerimento.

Indeferrido por não terem os documentos do supplicante analogia alguma com o que tentou provar, accrescendo mais as faltas que da justificação consta, omissão do pagamento dos N. e V. direitos apurados do depoimento das testemunhas e o não arrasado das mesmas nos seus ditos etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De João Paulo de Medeiros.—Pedido identico assignado pelo proprio petiçãoario: « Não se achando o supplicante monido de poderes digo não tendo sido a petição apresentada pelo supplicante mas sim pelo cidadão José Maria de Pinho e não se achando este monido de poderes como mostra o Av. n.º 35 de 8 de Março de 1847 § 2.º que devia acompanhar a petição (!!) não tem por tanto lugar o que requer etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Theotonio Rodrigues Montemor.—Pedido ser incluido na lista dos votantes e justificado perante o mesmo juiz ser lavrador, ter mais de 300\$000 reis annuaes de renda.

A falta de conhecimento da Collectoria do mercado pelo qual consta o supplicante recolhido generos de sua *alegada* lavoura e esta Villa e paridade nos depoimentos das testemunhas e outras levão esta Junta a Indeferrir-lhe etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Manoel Antonio do Almeida.—Pedido; justificação e despacho identicos.

De Joaquim Leandro de Santa Anna.—Pedido identico e justificação da ter a renda exigida pela lei—entregue o requerimento pelo proprio petiçãoario: « Indeferrido por ter sido apresentado pelo Capitão João Carlos Pereira Leite, sem estar monido de poderes conforme o Av. de 8 de Março de 1847 § 2.º e mesmo por não ter o supplicante pago os N. e V. direitos antes de apresentar em juizo, além de outras faltas etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Julião Bernardino de Souza.—Pedido identico: « Indeferrido por não provar o documento unico que apresenta o supplicante não só pela irreparavel falta de pagamento dos novos e vellos direitos, falta de intimação do Despacho interlocutoria a parte, como mesmo pela paridade de frases dos deponentes, e falta de outros documentos que devião acompanhar sua reclamação etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Francisco da Luz.—Pedido identico—assignado pelo proprio petiçãoario—e justificação da ser proprietario e lavrador, tendo por isso mais de 300\$000 reis annuaes de renda.—Não tendo o supplicante documentado legalmente a sua prova testemunhal para reter a não tão pouco satisfactorio o que dispõe o § 4.º do art. 3.º da lei de 8 de Abril de 1848, (que não existe) além de outras faltas, por isso não tem lugar o que requer etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Luiz Alves da Silva.—Pedido identico e justificação de ter o officio de carpinteiro, que lhe rende mais de 300\$000 reis annuaes.—Indeferrido pelas mesmas razões que a Junta tem apontado em outros requerimentos, isto é, falta de pagamentos dos novos e vellos direitos e falta de arrasarem os deponentes os seus ditos accrescendo a falta de intimação a parte da Interlocutoria etc. Pinto d'Arruda Presidente.

Note se este requerimento foi entregue pelo Capitão João Carlos Pereira Leite.

De Antonio Nunes da Silva.—Pedido identico.—Não fazendo plena prova o documento apresentado pelo supplicante como base de sua reclamação, pelas faltas ometidas como sejam os conhecimentos dos Novos e vellos direitos, sem o qual não podia o supplicante apparecer em Juizo, e do direito Municipal que devia ter pago para usar do seu officio, e de outras irregularidades, com que apresenta o supplicante por isso não tem lugar etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Felizardo José do Espirito Santo.—Pedido identico e justificação de ter o officio de Sapeleiro que lhe rende mais de 200\$000 reis annuaes, assignado o requerimento pelo proprio petiçãoario: « Não tendo sido a petição apresentada pelo supplicante; mas sim pelo Cidadão Antonio Bruno de Sampaio e não se achando este monido de poderes, como bem ensina o Aviso n.º 35 de 8 de Março de 1847 § 2.º, que devia acompanhar a petição não tem lugar o que requer etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Manoel do Espirito Santo.—Pedido identico e justificação da ter o officio de Pedreiro que lhe rende 2\$500 por dia e annuaalmente mais de 700\$000 reis, como os proprios mezarios lhe tem pago.—Indeferrido, não só porque as testemunhas não dão razão do que depozeram, como tambem pela paridade de seus depoimentos; o supplicante não juntar licença da Camara Municipal, e conhecimento do Imposto pago para trabalhar em seu *alegado* officio, e o conhecimento que tem esta Junta de empregar-se mais o supplicante em receber furtos, e manter urgias em sua casa com escravos alheios, pelo que já ha sido prezo, que trabalhar etc. Pinto d'Arruda Presidente.

De Joaquim José da Silva.—Pedido para ser excluido da lista geral dos votantes o *alegado* João dos Reis Pinho, por não ter a renda da lei; o que provou perante o juiz municipal: « Sendo da privativa dos Medicos profissionais, o exame do estado sanitario de qualquer individuo, e existindo do este no lugar não devia ser proterido, accrescendo mais a irreparavel falta dos novos e vellos direitos que devia preceder os primeiros passos da Justificação; por isso, indeferrido etc. Pinto d'Arruda Presidente.

Um requerimento de José Maria de Pinho, o cinco de Joaquim José da Silva, reclamando fundamentos no art. 22 da lei de 18 de Agosto de 1846, contra a exclusão de 6 individuos da lista geral dos votantes, tiveram este despacho: « Não se achando o supplicante monido de poderes como bem mostra (ensina ou recommenda) o Av. n.º 35 de 8 de Março de 1847 § 2.º, não tem lugar o que requer etc. Pinto d'Arruda Presidente.

O despacho seguinte dado no requerimento, competentemente instruido, de Manoel Vicente da Silva, deu lugar a que este provasse perante a mesma junta com attestado do respectivo collector, que os mezarios d'ella Salvador Jorge da Cunha, Manoel da Costa Magalhães, e João Alves da Cunha, tem lesado a fazenda publica deixando de pagar a decima de suas propriedades; o que tambem foi, e quasse por identico motivo, allegado por Paulo das Corréia, que fez lhez ver em outro requerimento que, si por não ter pago a decima, elle não podia votar, tambem o não podia a qual lhez mezarios, e muito menos fazetem parte da Junta: « Um verdade que o supplicante reside em um sitio da falcada Edmundo a cujo apanjo vive, assim como que esse mesmo sitio pertence ao cidadão João Antonio da Cunha Gava, segundo isto informa, porem se o supplicante colhe e vende o producto de sua lavoura ademora que não ajuntas os alguns conhecimentos da Collectoria do Mercado pelo qual consta haver introduzido genero n.º esta Villa, porem como não hade ser assim quando do supplicante mal trabalha para comer. Ho verdade tambem que o supplicante possue um mal principiado quarto coberto de telhas somentes serrado sua indolente alcovia, porem essa mesma insignificancia por cujo razão nunca pagou a decima

ma, consta estar hypothecada e o supplicante sem renda alguma, quanto a justificação é sabido que para eleição tudo se faz, razão pela qual a Junta indefere ao supplicante.—Junta da Qualificação 4 de Fevereiro de 1864—Pinto d' Arruda, Presidente.—Em aditamento a data da letra 4 de Março de 1864—Pinto d' Arruda—(As escripturas contidas n' este despacho, concernentes á Eduardo e ao sítio, são falsas segundo o mesmo peticionário provou com attestado perante a Junta).

Indefereio a mesma Junta, pela audácia com que apresentou o supplicante, um requerimento de Joaquim José da Silva reclamando, fundado no art. 22 da lei, contra a inclusão na lista dos votantes de 11 individuos—criados de servir do presidente, e dos mazarinos da junta, e de outras pessoas. O hordão judiciário da Junta é, como se vê de muitos dos despachos transcritos, a falta de pagamento dos novos e velhos direitos, da qual fazem entre vezes menção. Os entendidos ajuizem da propriedade com que essa junta parou de ter querido citar o § 4.º do art. 3.º da lei provincial de 27 de Abril de 1838 em dois requerimentos; e, por todos os despachos, da ignorancia em que vivem, ou fingem viver, a respeito da lei de 19 de Agosto de 1839. Foram membros da Junta a Junta junta os Senhores Francisco Pinto d' Arruda, como presidente. João Alves da Cunha, Salvador Jorge da Cunha, Manoel da Costa Magalhães e Amancio Dellino Antunes, como mazarinos. Villa Maria 16 de Março do 1864.

EDITAL.

O Capitão João de Sousa Neves, Juiz de Orphãos supplente da Cidade de Caiabá e seo Termo, na forma da Lei &

Faz saber ao Publico que nos dias 7, 8 e 9 do corrente mez ás onze horas da manhã nas cazas de sua morada e residencia, em praça publica a que hade presidir, se hão de arrematar hum escravo de nome Benedicto creoulo de idade de vinte cinco annos, official de ferreiro, avaliado por um conto e oitocentos mil reis, e duas tendas de ferreiro, a saber: uma completa avaliada por duseitos e cincoenta mil reis, e outra incompleta avaliada por cincoenta mil reis, pertencentes a herança do finado Pedro Poustis. E para que chegue ao conhecimento de todos se passa o presente Edital que será publicado pelas ruas publicas desta Cidade e pelo imprensa. Dado e passado nesta Cidade do Cuiabá aos 5 de Abril de 1864. Eu Antonio José Zefirino Amarante Escrivão do Juizo de Orphãos que o escrevi, João de Sousa Neves. V S. S. Excz.ª Sousa Neves.

VARIEDADE.

MORTA DUAS VEZES.

Tendo morrido uma senhora, o seu inconsolavel marido, derramando copiosas lagrimas, mandou dobrar todos os sinos, e dar esta triste noticia a seus amigos e parentes. Á noite, estando elle guardando sua cara metade que jazia estendida sobre uma esteira, tendo aos lados quatro grandes castiças de pão com velas acesas, eis que ella senta-se repentinamente, dando um forte suspiro.

—Ai Jesus ! . . .
—Que é isso lá? exclamou o marido.
—Acordou, disse a pobre mulher, e sonhava tantas cousas feias . . .
—A cordou ! . . . como ! . . . Pois a senhora não morreu ? ! . . .
—Eu estava dormindo . . .
—Qual dormindo ! . . . a senhora morreu, estava morta, e muito bem morta, tanto que já mandei dobrar os sinos, e participar aos amigos . . .
—Mais o senhor está vendo que eu estou viva e san . . .
—Viva, viva e san ! . . . interrompeu o marido, Oh! sempre a senhora ha-de andar

de encontro a tudo que eu faço, até depois de morta ! Quer agora deixar-me mentiroso ? quer que eu appareça amanhã com cara de cão ? tenha paciencia . . .

E arrumou-lhe com um dos castiças na cabeça.

A pobre mulher não acordou mais.

Extr.

ANNUNCIOS.

Ricos cortes de chalyrn, ditos de bareje com ramos de seda, bonitas fitas de nobreza de mui lindas cores, toucados para senhoras, de viludo e de fitas encontrá-se na rua Augusta n. 50.

RELOGIOS.

N.º 35—Rua do Commercio N.º—35.
Guilherme Prager tem para vender relogios Americanos, de meza e de parede por preços excessivamente baratos.

MUITA ATENÇÃO

GUILHERME PRAGER

N.º 35 Rua do Commercio N.º 35

A casa de receber um lindissimo e variado sortimento de fazendas, roupas feitas para homens e senhoras, vestidos pretos de faixas, e de seda e de outras qualidades, para honras e senhoras, objectos de ouro, brilhantes e prata, e outros muitos artigos modernos de gosto superior e qualidade superflua.

O annunciante conhecendo a falta de numerario que ha na Provincia, promette com todo sacrificio venhir ou em recita ou em retalho tudo pelo preço mais modico possível.

Cuiabá 21 de Março de 1864

ATTENÇÃO

MUDANÇA DE DOMICILIO.

Morel cirurgião dentista mudou sua residencia da rua Augusta para a da Praia n. 5, sobrado, onde continua a extrair dentes gratuitamente das pessoas pobres, aos doentes da Santa casa de Misericordia, de aos saldaos de 1.ª linha, guarda nacional e policiaes, que vierem munidos de licença dos respectivos medicos.

Denovo avisa as pessoas que necessitam, que colloca pela pressão do ar um ou todos os dentes, com os quaes pode-se mastigar todas as qualidades de alimentos sem risco de quebral-os: podendo ser collocados muitas vezes independente da extracção das raizes, conforme o estado da bocca, pouca dor nas operações, visto que exerce a arte da prothese dentaria a 30 annos; tem pela experiencia e longa pratica adquirido toda pericia para affiançar a completa perfeição em tudo que diz respeito a sua arte.

Acha-se em seu gabinete das 7 horas da manhã ás 2 da tarde.

Acha-se nesta repartição um alfinete da senhora, que foi encontrado na rua Bela por occasião do ultimo espectáculo equestre na mesma rua: a pessoa que o perdeu compareça nesta repartição afim de recebê-lo. Secretaria da Policia em Cuyabá, 1.º de Abril de 1864.

Servindo de Secretario,
José Jacintho de Carvalho.

Na Rua do Senhor dos Passos n.º 6 vende-se guaraná inteiro a \$8000, que ha de a \$ 8 000 e arrobado 150000 em real. Cuiabá 6 de Abril de 1864.

MARCENARIA.

—Rua do Campo esquina.—

Pedro Georila de novo avisa ao respeitavel publico e particularmente a seus freguezes que mudou a sua officina de marcenaria para a rua do Campo esquina da travessa da Camara, onde continua a trabalhar em grande escala em moveis de diferentes gostos, e madeiras, garantindo a solidez e perfeição da obra.

O mesmo tem para vender cadeiras de diferentes preços, soás, mesas, camas, commodas e outros muitos objectos.

Cuiabá 15 de Março de 1864

CORUMBÁ.

Vende-se uma casa no largo de S. Pedro N. 16, com trez salas de frente e tres de fundo, tendo 11 braças de terreno e um deposito de agua da chuva pelo preço de 8:000\$; quem pretender dirija-se ao porto geral ao hotel de Colombo, ou á mesma casa em Corumbá.

Francisco Barbado.



CIRCO OLYMPICO.

SABADO 9 DE ABRIL.

BENEFICIO PARA O RETABULO DO ALTAR DE

N. S. DA BOA MORTE.

1.º. Grandes evoluções equestres dos antigos beduinos, executadas por seis artistas, á carater.

2.º. Aginastica ao tropezio double, executada com grandes e variadas posições, e quedas rapidas.

3.º. O Palhaço sobre seo cavallo executará o interessante trabalho do chapeo diabolico, fazendo apparecer o chapéo de diferentes formas.

4.º. Os Hercules volantes farão em grupos diferentes attules, dando difficeis saltos mortaes.

5.º. Os dous Hercules serão executados sobre os cavallos fazendo sobre os mesmos difficeis trabalhos gymnasticos.

6.º. O cavallo escupeta trabalhará em liberdade, eo palhaço o carregará sobre os hombros.

7.º. O Jovem Cacioano executará um lindo trabalho com a cara para tras, e desse modo dará saltos aerios sobre diferentes objectos.

8.º. O soldado em dia de pret e o palhaço de perna quebrada.

Estas variadas evoluções serão annunciadas por cartazes.

Principiará ás 7/2 horas.

Os bilhetes achão-se á venda na Botica de Joaquim Alves Ferreira Sobrinho, e no Porto em casa do Sr. Alferees Luiz Ernesto Pinto.